SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .070/2026 (artigo 6º, XXXVIII)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO	
Processo:	2041/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL (art. 40 Decreto 11074/23)
Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 46, II cc artigo 6º, XXIX 14133/21)
Modo de disputa:	ABERTO
Data /Hora:	17/12/2026 – 09:00
Plataforma:	**www.novobbmnet.com.br (11) 3181 8214**
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/, no menu "Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: **licitacao.saae@gmail.com**	

1. INTRODUÇÃO

1.1. **O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA** torna público a licitação que realizará na data e hora acima, na **PLATAFORMA** www.novobbmnet.com.br, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TRABALHO SOCIAL (PTS) E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL (TS), REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO LESTE NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA,** em conformidade com a Lei 14133/21 e Decreto Municipal 11074/2023 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2– A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BBMNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Concorrência Eletrônica.

1.3– As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4– A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5– As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https:// www.novobbmnet.com.br e e pelo portal transparência, endereço **https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/, no menu "Licitações e Contratos / Lista de Licitações**

1.6– Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.saae@gmail.com. (artigo 164 parágrafo único 14133/21) e disponibilizado na plataforma BBMNET.

1.6.1– O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6.2– A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6.3– Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

1.7– A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada em prazo indicado no preâmbulo e no item 03.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Sr. José Geraldo M. S. Santos, Diretor Executivo, consta nos autos às folhas de despacho.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia e hora previsto no preâmbulo, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA S.A.A.E-B.M Nº..070/2026, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TRABALHO SOCIAL (PTS) E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL (TS), REFERENTEB A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO LESTE NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA ,** sob regime de Empreitada por Preço Global (art. 46, II, 14133/21), conforme as especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos do processo administrativo nº 2019/2026.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

COORDENADORIA PLANEJAMENTO.

REDUZIDO/FICHA: 728

5.2 – O valor máximo previsto na execução do objeto deste edital consta no item 19, do Termo de Referência, totalizando a importância de R$ 931.343,13.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Global, não podendo a proposta da empresa vencedora ultrapassar os os valores máximos da Administração, constante no termo de referência , item 22.

6.2. Adoção menor preço global: o objeto não permite parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de um serviço comum (Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara).

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura e a execução será no prazo de 18 meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 18 do Termo de Referência.

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 111).

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao endereço eletrônico https:// www.novobbmnet.com.br.

8.1 – Para participação na Concorrência Eletrônica, o Licitante deverá preencher todos os campos obrigatórios, respondendo integralmente por todos os seus atos, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica e o envio da proposta vinculará ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.2 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº . 14133/21.

8.3 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.4 – Não será permitida a participação em consórcio. Justificativa: A complexidade e dimensões não justifica empresas em consórcio, conforme experiências com contratação de obras/serviços de porte similar no Município (artigo 15, LF 14133/21).

8.5– Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

8.6– Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.7– Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.8– Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9– Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.10 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.10.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

9. CREDENCIAMENTO

9.1. O credencimaneto será junto a plataforma BBBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

9.2 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

9.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

9.3.1 Instrumento Particular de Adesão em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Não deve ser anexado no BBMNET)

9.4 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões.

9.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 91666-9860. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1. e preâmbulo, ficando a documentação de ser inserida quando da aceitação da melhor proposta.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor GLOBAL do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1. e preâmbulo.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns)/serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.7– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – R.J., em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8– Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9– A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, ou seja, não será analisado simplesmente o menor preço e sim os demais requisitos mínimos de habilitação técnica, econômica.

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, caso solicitado;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

(setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo, caso solicitado, das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 96).

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.5– O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6– A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto - art. 56, I da 14133/21.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,05 % entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.2 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação , sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária, anexo I – Termo de Referência. Os valores unitários da Proposta readequada não poderão ultrapassar aos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

unitários do Orçamento da Autarquia.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimada orçamentária .

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada. (artigo 44, § 1º da 123/06)

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.2.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.3 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de_horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada com planilha(s), se for o cso, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.5.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.5.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras (caso exigido) e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

desclassificadas.

12.6 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de MENOR VALOR, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao junto a Plataforma do Banco Brasileiro de Mercadorias – BBMNET. , bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes Na Plataforma BBMNET não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via PLATAFORMA BBMNET, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.8.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.8.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.9 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.10– Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações

12.11– Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio da Plataforma BBMNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver anotações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Documento de identificação do Responsável Legal para assintura de contrato.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º). A comprovação do Patrimônio Líquido será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

(B.2) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social , apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação do licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

(B.4) Apresentação de demonstrativo (declaração), devidamente assinado pelo Contador, comprovando possuir Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro) – ACORDÃO TCU 2418/2026.

(B.5) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II deste Edital de Concorrência Eletrônica - DECLARAÇÃO ÚNICA.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo DECLARAÇÃO ÚNICA , de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Previdência Social, Anexo II - DECLARAÇÃO ÚNICA.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 13 TERMO DE REFERÊNCIA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

E.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação;

E.2 Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de registro dos profissionais, indicados como responsáveis técnicos dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Profissional Respectivo.

E.3 Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização dos serviços pertinentes ao objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade.

E.4 Comprovação de possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de pelo menos:

E.4.1 Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica dos profissionais de nível superior detentores dos atestados de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto deste Termo de Referência, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

E.5.O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

E.5.1 O Responsável Técnico pelo PTS e TS deverá possuir com graduação em nível superior, **preferencialmente** em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no **mínimo três anos de experiência comprovada** em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, **preferencialmente** em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão.

Nota 1: Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

Nota 2: Na comprovação da qualificação e experiência para o Responsável Técnico pelo TS, exige-se:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

E.6 Diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

E.7 Cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;

E.8 Declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e

E.9 Registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

E.10 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

E.10.1 Execução de Projeto de Trabalho Social e/ou Trabalho Social para a modalidade Saneamento Básico, no mínimo 18.000 mil habitantes.

E.12 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

E.13 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

E.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. PAGAMENTO:

14.1 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual, acompanhada das CND’s União/Estado/Município e FGTS e CNDT trabalhista.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

15. RECURSOS (ARTIGO 165 DA 14133)

15.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo).

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

17. GARANTIA

17.1– Não há previsão no termo de referência do que trata o artigo 96 da 14133/21, em detrimento do artigo 6º , XXII da 14.133/21.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo , a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

18.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Autarquia , para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela AUTARQUIA.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação , independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO responsável pela fiscalização da execução do contrato]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o AUTARQUIA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06. [OBS. Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão–de–obra fora do estabelecimento da adjudicatária]

18.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DESTA AUTARQUIA .

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o que consta no Termo de Referência, item 17.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e - obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo , e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo .

19.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

20. REAJUSTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (DOZE) meses contados da data do orçamento estimado.

20.2 – Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as paertes, utilizando INPC, IGPM ou IPCA, cnforme o caso específico. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

20.3 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros (art. 156 da 14133/21):

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro de Barra Mansa – R.J para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na AUTARQUIA.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pelo autor do Termo de Referência/Projeto Básico .

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência.
Anexo II	Declaração Única
Anexo III	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Indicação Profissionais.
ANEXOS	DEMAIS ANEXOS (orçamentos/projetos/etc) – DEVIDO AO FORMATO ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL (**https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/, no menu "Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações,** cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos).

Barra Mansa,.

JOSÉ GERALDO MATTEA S. SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TRABALHO SOCIAL (PTS) E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL (TS)

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO LESTE
MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ

2026

SUMÁRIO

1. OBJETO 39
2. JUSTIFICATIVA 39
3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO 39
4. PÚBLICO ALVO 43
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS 44
6. FASE I - ELABORAÇÃO DO PROJETO DO TRABALHO SOCIAL – PTS 44
7. FASE II - EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL – TS 55
8. METODOLOGIA 74
9. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL 74
10. ATIVIDADES CONJUNTAS 77
11. AVALIAÇÃO FINAL 77
12. EQUIPE TÉCNICA 79
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 80
14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 82
15. SUBCONTRATAÇÃO 83
16. RECEBIMENTO DO OBJETO 83
17. FISCALIZAÇÃO 83
18. PRAZO DE EXECUÇÃO 84
19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 84
20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA 84
21. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE 85
22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO 85
23. PAGAMENTO 85
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 85
25. INEXECUÇÃO E RESCISÃO 88
26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 88
27. CONTATOS 88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto do Trabalho Social (PTS) e execução do Trabalho Social (TS), referente a implantação do sistema de abastecimento de água da Região Leste no município de Barra Mansa/RJ.

A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0639641-81 – Programa Saneamento para Todos, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Barra Mansa/RJ, com interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir que as ações sociais e ambientais associadas à implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Leste sejam executadas de forma planejada, integrada e participativa, assegurando o envolvimento das comunidades beneficiadas e a sustentabilidade das intervenções realizadas.

A partir do acompanhamento e gestão da intervenção e da proposição e manutenção das atividades que favoreçam a efetiva participação e controle social por parte da população beneficiária e demais agentes envolvidos nas intervenções propostas, pretende-se reduzir e mitigar os impactos gerados pela execução da obra.

Para tanto, este plano de trabalho se propõe a detalhar ações focadas na mobilização e organização comunitária, educação ambiental, sanitária e patrimonial, bem como na promoção do desenvolvimento socioeconômico.

A execução do Projeto terá como base fundamental o desenvolvimento de uma prática de comunicação efetiva com a população beneficiária, com vistas à compreensão acerca do programa de saneamento ambiental e à promoção de novos hábitos e costumes, visando à melhoria contínua das condições sanitárias e ambientais. Por meio dessas ações serão desenvolvidas atividades voltadas à mobilização comunitária, comunicação social e educação ambiental, pilares para o fortalecimento da participação popular e da sustentabilidade social e ambiental do empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste na implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Leste do Município de Barra Mansa, visando a ampliação da oferta, regularidade e segurança no abastecimento público de água tratada à população beneficiária.

A intervenção compreende a execução das seguintes estruturas e serviços:

- Implantação de Estação de Tratamento de Água – ETA modular em aço inoxidável, com capacidade de tratamento de 150 L/s;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Execução de adutora e redes de distribuição de água tratada, totalizando 6.400 metros de extensão de rede;
- Implantação de reservatório metálico em aço vitrificado com capacidade de armazenamento de 2.000 m³;
- Execução das obras civis, instalações eletromecânicas, testes, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

O empreendimento tem como objetivo ampliar a capacidade operacional do sistema de abastecimento de água da Região Leste, promovendo melhorias nas condições de saneamento básico, saúde pública, qualidade de vida e desenvolvimento socioambiental da população atendida.

3.1. Área de Intervenção do Empreendimento

A Região Leste está localizada no perímetro urbano do município e contempla os seguintes bairros: Nove de Abril, São Sebastião, Assunção, Mangueira, Boa Vista I, Boa Vista II, Boa Vista III, Recanto do Sol, Paraíso, Santa Inês, Santa Rita, Jardim Guanabara, Jardim Redentor, Jardim Alice, Morada da Granja I, Morada da Granja II, Vila Principal, Cajueiro, Metalúrgico, Moinho de Vento, Minerlândia, Ponte Alta, Residencial Ponte Alta, Malvinas, São Carlos, São Judas Tadeu, Vila Natal e Vila Elmira.

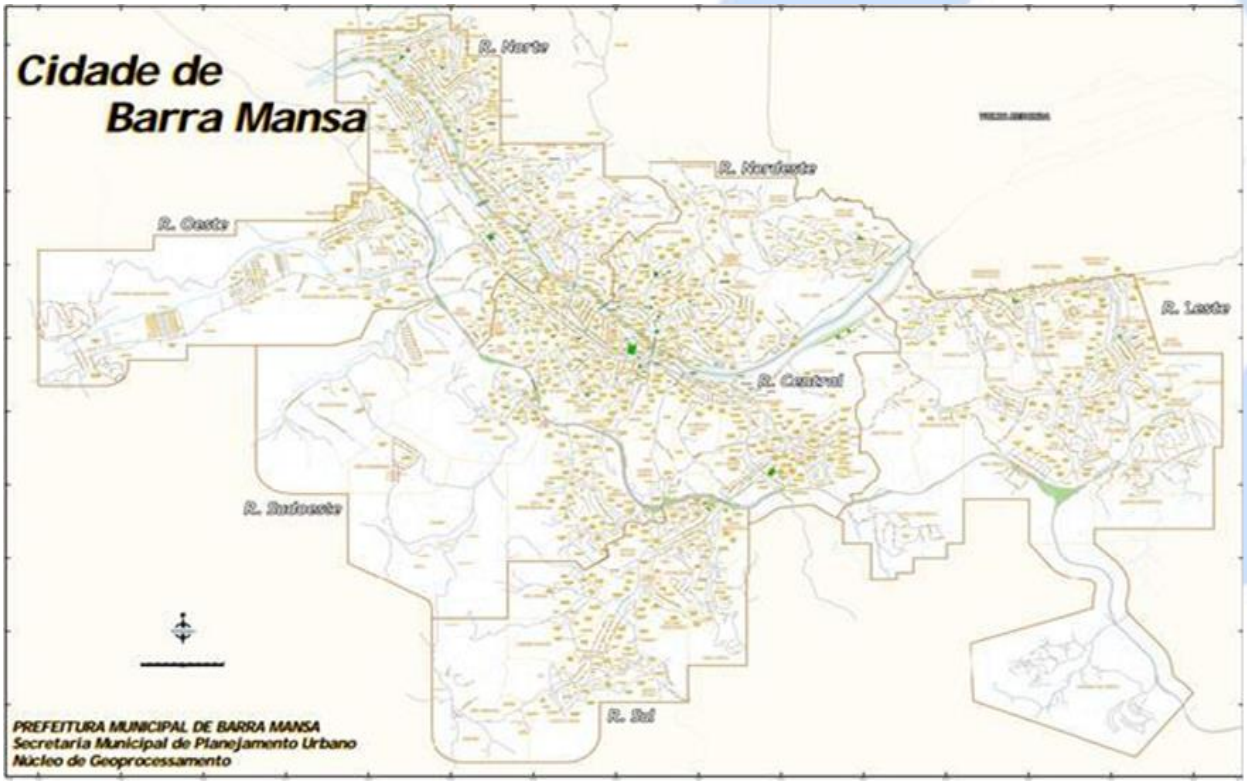


Figura 1: Mapa divisão administrativa de Barra Mansa/RJ.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento



Figura 2: Área de intervenção do empreendimento.

3.1.1. Localização e Limites

A Região Leste de Barra Mansa está localizada no perímetro urbano do município e apresenta limites bem definidos. Ao norte, encontra-se com áreas residenciais e de expansão urbana; ao sul, possui proximidade com a Rodovia Presidente Dutra (BR-116), principal eixo de ligação regional; a leste, faz divisa direta com o município de Volta Redonda, formando uma conurbação urbana que intensifica a circulação de pessoas e fortalece as atividades econômicas; e, a oeste, estabelece transição com a região central de Barra Mansa. Essa posição estratégica, associada à integração com a cidade vizinha e à facilidade de acesso proporcionada pela BR-116, confere à Região Leste um papel relevante tanto na dinâmica urbana quanto no desenvolvimento econômico do município.

3.1.2. População

População estimada em 35.000 habitantes, representando cerca de 19% da população total do município (181.679 habitantes – IBGE/2025).

3.1.3. Uso e Ocupação do Solo

Apresenta predominância residencial, com bairros e loteamentos consolidados e áreas em processo de expansão habitacional. O comércio e os serviços de bairro estão distribuídos de forma

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

pulverizada, atendendo principalmente às necessidades da população local. Nas proximidades da Rodovia Presidente Dutra (BR-116) concentram-se áreas industriais e logísticas, que aproveitam a facilidade de acesso viário para transporte e distribuição de mercadorias, reforçando o papel estratégico da região no desenvolvimento econômico do município.

3.1.4. Aspectos Naturais

A Floresta da Cicuta é Um dos principais destaques da região é a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Cicuta. Essa floresta, que ocupa cerca de 132 hectares, é uma importante área de preservação de Mata Atlântica e serve para a proteção de fauna e mananciais, além de ser utilizada para estudos e recreação.

3.1.5. Infraestrutura Viária

É servida por uma rede viária estratégica, que garante a integração tanto com o centro urbano de Barra Mansa quanto com municípios vizinhos. Seu principal eixo é a Rodovia Presidente Dutra (BR-116), que desempenha papel fundamental na ligação regional e no escoamento da produção industrial e comercial. Além disso, a área conta com ruas e avenidas municipais que interligam os bairros e asseguram a conexão direta com outras regiões da cidade, favorecendo a mobilidade urbana e a acessibilidade local.

3.1.6. Aspectos Econômicos

Apresenta concentração de indústrias de médio porte, destacando-se os setores de metalurgia, logística e manufatura. O comércio local é diversificado, atendendo de forma abrangente à demanda da população residente.

3.2. Prazos

As atividades relacionadas ao empreendimento deverão observar os prazos de execução estabelecidos na tabela abaixo:

Atividades	Prazos
Obras	18 meses
PTS/TS	18 meses
Avaliação de Resultados	3 meses

Nota: O prazo destinado ao PTS/TS deverá acompanhar o cronograma físico das obras, podendo sofrer adequações e reprogramações em função de alterações no cronograma do empreendimento, desde que previamente justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

3.3. Recursos Financeiros

O empreendimento será custeado com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0639641-81 – Programa Saneamento para Todos, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Barra Mansa/RJ, com interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM, conforme disposto na tabela abaixo:

Descrição	Valor Financiamento	%	Valor Contrapartida	%	Total
Obras	R$43.586.537,46	94%	R$2.782.119,41	6%	**R$46.368.656,87**
PTS e TS	R$875.462,54	94%	R$55.880,59	6%	**R$931.343,13**
Avaliação de Resultados	R$94.000,00	94%	R$6.000,00	6%	**R$100.000,00**
Total do Empreendimento					**R$47.400.000,00**

4. PÚBLICO ALVO

O Projeto de Trabalho Social – PTS terá como público-alvo a população beneficiária do Sistema de Abastecimento de Água da Região Leste do Município de Barra Mansa/RJ, estimada em aproximadamente 35.000 habitantes, representando cerca de 19% da população total do município (181.679 habitantes – IBGE/2025).

Para fins de planejamento e execução das ações, o público-alvo será segmentado em:

Beneficiários Diretos: famílias residentes nas áreas diretamente impactadas pela implantação das obras, especialmente nos bairros Vila Elmira, Paraíso, Boa Vista I, Boa Vista II e Nove de Abril, que totalizam aproximadamente 15.193 habitantes.

Beneficiários Indiretos: moradores dos demais bairros integrantes da área de atendimento do sistema, beneficiados pela melhoria da qualidade e regularidade do abastecimento de água, incluindo São Sebastião, Assunção, Mangueira, Santa Inês, Jardim Guanabara, Jardim Alice, Vila Principal, Cajueiro, Metalúrgico, Minerlândia, Moinho de Vento, Residencial Ponte Alta, Ponte Alta, Malvinas, Morada da Granja I, Morada da Granja II, Santa Rita, Jardim Redentor, São Carlos, São Judas Tadeu, Boa Vista III, Recanto do Sol e Vila Natal.

As ações do Trabalho Social deverão priorizar a participação dos públicos identificados como estratégicos para o desenvolvimento das atividades, considerando as características do território, o perfil da população beneficiária e os resultados do diagnóstico social realizado durante a elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS).

Poderão ser priorizados, entre outros, responsáveis familiares, lideranças comunitárias, representantes de associações de moradores, mulheres responsáveis pela unidade familiar, pessoas idosas, jovens e adolescentes, pessoas com deficiência, beneficiários de programas socioassistenciais, representantes da rede pública de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, bem como membros de conselhos municipais e de outras instâncias de controle social dos serviços de saneamento.

A composição dos grupos participantes não é exaustiva e poderá ser ampliada, reduzida ou ajustada ao longo da elaboração e execução do PTS, de acordo com as especificidades locais, as demandas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

identificadas e a dinâmica social do território.

Para fins de elaboração da Leitura Técnico-Comunitária, a seleção dos participantes poderá ocorrer por amostragem não probabilística, buscando garantir a representatividade territorial e a diversidade de perfis sociais, econômicos e comunitários da população beneficiária.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar:

- Diagnóstico socioambiental da área de influência da ETA;
- Elaboração do Plano de Trabalho Social - PTS, com metodologia detalhada;
- Execução do Trabalho Social das atividades previstas no PTS;
- Desenvolvimento de ações de mobilização e organização comunitária;
- Implementação de atividades de educação ambiental, sanitária e patrimonial;
- Ações de comunicação social e divulgação das intervenções;
- Acompanhamento e registro das atividades realizadas;
- Elaboração de relatórios técnicos e de avaliação dos resultados alcançados.

Nota 1: A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inadequações identificadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, de modo a não comprometer a execução do objeto.

Nota 2: A equipe técnica deverá estar devidamente identificada durante toda a execução das atividades de campo, mediante utilização de crachá funcional contendo, no mínimo, nome do profissional, função exercida e identificação da empresa contratada. Os custos decorrentes da identificação da equipe serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo objeto de medição ou pagamento específico.

6. FASE I - ELABORAÇÃO DO PROJETO DO TRABALHO SOCIAL – PTS

O Projeto de Trabalho Social – PTS constitui o instrumento de planejamento metodológico do Trabalho Social – TS, devendo ser elaborado com base em uma leitura técnico-comunitária da realidade local, integrada a uma visão de futuro e estruturada conforme o Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social.

A CONTRATADA deverá elaborar o PTS observando os instrumentos de planejamento e gestão vigentes no âmbito municipal, regional e setorial, destacando-se, quando existentes, o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano de Recursos Hídricos ou de Bacia Hidrográfica,

o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e os Planos de Desenvolvimento Regional.

Deverão ainda ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº 75/2025 e suas alterações promovidas pela Portaria MCID nº 1.025/2025, bem como os demais normativos aplicáveis, devendo o PTS constituir instrumento de planejamento, detalhamento metodológico e organização das ações a serem desenvolvidas na fase de execução do Trabalho Social.

A elaboração do PTS deverá contemplar diagnóstico participativo do território e da população beneficiária, identificação das demandas sociais, econômicas, ambientais e institucionais, bem como a definição das estratégias de intervenção social adequadas às características locais, visando promover a participação social, o fortalecimento comunitário, a sustentabilidade da intervenção e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

O PTS deverá consolidar os objetivos, resultados esperados, metas, indicadores, metodologia, cronograma físico-financeiro e estimativa de custos das ações a serem executadas na fase de execução do Trabalho Social, observadas as características do território, do empreendimento e da população beneficiária.

A versão consolidada do PTS deverá ser submetida à análise e aprovação da Caixa Econômica Federal, previamente ao início da execução das ações do TS previstas no PTS.

6.1. Metodologia da Fase de Elaboração do PTS

O PTS deverá conter as diretrizes do Eixo I, e no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação da Área de Intervenção ou do Empreendimento

- Nome da área, comunidade ou empreendimento;
- Bairro, Município e Unidade da Federação;
- Valor do investimento, valor de repasse e valor de contrapartida;
- Delimitação da macroárea e das poligonais de intervenção.

b) Identificação da Equipe Técnica Responsável

- Identificação do órgão, entidade ou empresa responsável;
- Nome empresarial e CNPJ;
- Relação da equipe técnica responsável pela elaboração e execução do Trabalho Social, contendo nome, cargo, função e documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional.

c) Leitura Técnico-Comunitária da Realidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Elaboração de diagnóstico participativo do território e da população beneficiária;
- Levantamento de informações sociais, econômicas, ambientais e territoriais;
- Tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

d) Visão de Futuro

- Desenvolvimento de visão futura pactuada com a população beneficiária;
- Identificação de demandas prioritárias do território;
- Definição de cenários de curto, médio e longo prazo relacionados ao acesso às políticas públicas e à sustentabilidade da intervenção.

e) Planejamento das Ações e Atividades

- Estruturação das ações conforme os eixos temáticos;
- Definição dos objetivos, resultados esperados e produtos a serem desenvolvidos.

f) Justificativa

- Fundamentação técnica e social das ações propostas;
- Compatibilização das ações com as características do território e da população beneficiária;
- Demonstração da contribuição do Trabalho Social para o alcance das mudanças e melhorias pretendidas pelo empreendimento.

g) Detalhamento das Ações e Atividades

Cada ação ou atividade prevista deverá apresentar, no mínimo:

- Público-alvo a ser atendido;
- Local de realização;
- Periodicidade, frequência e duração estimada;
- Estratégias de planejamento, mobilização, divulgação, execução e relatoria;
- Instrumentos, técnicas e metodologias adotadas;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Conteúdos a serem abordados;
- Estratégias de comunicação social;
- Atribuições e perfil dos responsáveis técnicos;
- Formas de avaliação pelos participantes;
- Meios de verificação e comprovação da execução.

h) Acompanhamento e Monitoramento

- Estabelecimento dos procedimentos de monitoramento e avaliação das atividades executadas.

i) Composição Orçamentária

- Elaboração de planilha orçamentária detalhada contendo os custos de cada ação, atividade ou produto previsto no PTS.

j) Cronograma Físico-Financeiro

- Definição dos prazos de execução das ações, atividades e produtos;
- Previsão dos desembolsos financeiros vinculados às etapas de execução.

k) Comprovação da Execução Participativa

A CONTRATADA deverá apresentar registros sistematizados das atividades realizadas, contendo:

- Estratégias de divulgação adotadas;
- Perfil e quantitativo de participantes;
- Dinâmica aplicada;
- Conteúdos abordados;
- Interações e encaminhamentos realizados;
- Registros documentais comprobatórios, tais como:
 - listas de presença;
 - registros fotográficos;
 - peças de comunicação impressas ou digitais;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- formulários de avaliação;
- atas, relatórios e demais documentos pertinentes.

O PTS deverá conter assinatura e identificação do responsável técnico pela sua elaboração, acompanhada do respectivo registro profissional junto ao conselho de classe competente ou órgão regulamentador aplicável.

As atividades previstas no PTS poderão ser revisadas e reprogramadas ao longo da execução contratual, em função de adequações ao cronograma das obras, necessidades identificadas no território ou aprimoramento das estratégias de intervenção social, desde que previamente justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

6.2. Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social

Objetivo: Produzir e difundir conhecimento estratégico sobre a realidade social local, fortalecer arranjos participativos e assegurar a participação ativa da população beneficiária no acompanhamento e controle social da intervenção.

		RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
EIXO I	I.a)	Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social.	I.a.1) Leitura técnicocomunitária;	MVP; e MVC: Projeto do Trabalho Social.
			I.a.2) Visão de futuro;	MVP; e MVC: Projeto do Trabalho Social.
			I.a.3) Proposta de comunicação social sobre a intervenção estabelecida.	MVP; e MVC: proposta de comunicação social das ações e atividades previstas no PTS, contendo as estratégias e justificativas
	I.b)	Arranjos participativos de gestão ou cooperação atuantes no território.	I.b.1) Grupos representativos locais, formados ou fortalecidos;	MVP; e MVC: ato(s) de constituição da comissão, quando houver.
			I.b.2) Beneficiários envolvidos em instâncias de governança e fóruns de participação social;	MVP.
			I.b.3) Rede de cooperação ou parceria socioterritorial estabelecida.	MVP; e MVC: registro de formalização de parceria.
	I.c)	Comissões ou grupos para acompanhamento da intervenção.	I.c.1) Acompanhamento participativo da intervenção realizado.	MVP.
	Nota: MVP - Meio de verificação primário e MVC - Meio de verificação complementar.			

Ações:

- Planejamento e implementação de plano de comunicação;
- Produção e distribuição de materiais gráficos e audiovisuais;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Reuniões informativas com famílias e parceiros;
- Oficinas de mobilização e sensibilização comunitária;
- Formação de grupos de acompanhamento do projeto.

6.2.1. Especificações Produtos Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social

A execução das atividades relacionadas ao Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social deverá contemplar o desenvolvimento dos produtos previstos na estrutura lógica do Trabalho Social, conforme descrito a seguir:

6.2.1.1. Produto I.a.1) Leitura Técnico Comunitária - Eixo I

Realizar o diagnóstico participativo da área de intervenção, contemplando levantamento, sistematização e análise de informações socioeconômicas e socioterritoriais da população beneficiária, observando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Considerando que o empreendimento beneficiará aproximadamente 35.000 habitantes, distribuídos em 28 bairros da Região Leste do Município de Barra Mansa/RJ, a CONTRATADA deverá realizar, **no mínimo, 500 (quinhentas) entrevistas** com moradores residentes na área de abrangência do empreendimento.

As entrevistas deverão ser distribuídas entre os bairros beneficiados, observando critérios de representatividade territorial, densidade populacional, vulnerabilidade social e perfil socioeconômico da população.

A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades de campo, a metodologia de coleta de dados e os critérios de seleção da amostra, os quais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

Complementarmente, deverão ser realizadas entrevistas e reuniões com lideranças comunitárias, representantes de associações de moradores, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e demais atores estratégicos do território, com o objetivo de subsidiar a caracterização da área de intervenção.

O diagnóstico deverá conter, no mínimo:

a) Dados Socioeconômicos das Famílias Beneficiárias

- Quantitativo de famílias e beneficiários;
- Identificação de responsáveis familiares;
- Escolaridade e composição familiar por faixa etária;
- Identificação de gênero, raça/cor e pessoas com deficiência;

- Faixa de renda familiar e condições de trabalho formal e informal;
- Fontes de renda e subsistência;
- Condições de saúde que demandem encaminhamentos específicos;
- Comprometimento da renda familiar com moradia, transporte, tarifas e encargos;
- Levantamento de demandas relacionadas à tarifa social de serviços públicos;
- Demais informações relevantes para elaboração do PTS.

b) Dados Socioterritoriais

- Delimitação da área de intervenção, macroárea e poligonal do empreendimento;
- Histórico de ocupação da área;
- Caracterização ambiental, urbana e de infraestrutura existente;
- Identificação das condições de acesso aos serviços de saneamento;
- Levantamento de equipamentos públicos, programas, projetos e políticas públicas existentes;
- Identificação de vulnerabilidades sociais, ambientais e sanitárias;
- Levantamento de grupos representativos, comunidades tradicionais e iniciativas culturais;
- Identificação de demandas do mercado de trabalho e vocações produtivas locais.

c) Dados de Saúde

- Levantamento de dados de saúde pública e indicadores epidemiológicos relacionados ao acesso ao saneamento básico;
- Identificação de fatores de risco sanitário e ambiental incidentes na área de intervenção;
- Avaliação das condições de saúde preventiva da população beneficiária;
- Identificação de demandas prioritárias relacionadas à promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade.

6.2.1.2. Produto I.a.2) Visão de Futuro

Promover atividades participativas voltadas à construção de visão de futuro junto às famílias beneficiárias, contemplando:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Identificação de demandas prioritárias do território;
- Discussão sobre acesso a políticas públicas;
- Construção de cenários de curto, médio e longo prazo;
- Pactuação de diretrizes comunitárias relacionadas ao desenvolvimento local e à sustentabilidade da intervenção;
- Plano Municipal de Saneamento Básico, quando aprovado e atualizado;
- Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando aprovado e atualizado;
- Identificação de relações, compatibilidades, desafios e conflitos entre as demandas da comunidade e os instrumentos de planejamento setorial do Município.

Nota 1: o Produto Visão de Futuro deverá apresentar as relações e conflitos com o Plano de Saneamento Básico ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando eles estiverem aprovados e atualizados.

Nota 2: Serão realizadas 07 (sete) atividades participativas

- 03 (três) atividades: Identificação participativa das principais demandas, potencialidades e prioridades do território, considerando aspectos sociais, urbanos, ambientais e relacionados ao saneamento básico.
- 02 (duas) atividades: Discussão sobre acesso às políticas públicas, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando existentes, e compatibilização das demandas comunitárias com os instrumentos de planejamento municipal.
- 02 (duas) atividades: Construção da Visão de Futuro do território, contemplando cenários de curto, médio e longo prazo e pactuação de diretrizes comunitárias para subsidiar a execução do Trabalho Social.

Nota 3: Cada atividade deverá ser planejada para atendimento de 20 (vinte) participantes.

Nota 4: Cada atividade terá duração aproximada de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), compreendendo:

- 1h20min (uma hora e vinte minutos) destinados ao credenciamento dos participantes, registro de presença, apresentação da equipe técnica, desenvolvimento do conteúdo, atividades participativas, esclarecimento de dúvidas e avaliação da atividade;
- 30 (trinta) minutos destinados ao coffee break, realizado ao término da oficina, como momento de integração entre os participantes e a equipe técnica, não sendo prevista a continuidade das atividades técnicas após sua realização.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Nota 5: As oficinas, reuniões e demais atividades coletivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos ou comunitários existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como escolas, unidades do CRAS, centros comunitários, associações de moradores ou espaços equivalentes, mediante articulação prévia com os órgãos ou instituições responsáveis, de forma a garantir a acessibilidade da população beneficiária.

6.2.1.3. Produto I.a.3) Proposta de Comunicação Social - Eixo I

Elaborar e executar estratégias de comunicação social destinadas à mobilização da comunidade e divulgação das ações do Trabalho Social e do empreendimento.

As atividades deverão contemplar:

- Produção de materiais informativos impressos e digitais;
- Divulgação das ações, atividades e cronogramas do projeto;
- Utilização de linguagem acessível e adequada ao contexto sociocultural local;
- Implementação de estratégias de mobilização comunitária e engajamento social;

Nota 1: Todas as ações de divulgação devem, obrigatoriamente, mencionar o Ministério das Cidades e o Governo Federal, e adotar os manuais oficiais de identidade, quando houver, inclusive o Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

Desenvolver ações voltadas à identificação, mobilização, formação e fortalecimento de grupos representativos locais, promovendo:

- Participação social e protagonismo comunitário;
- Organização coletiva e fortalecimento de lideranças locais;
- Estímulo ao controle social e à participação cidadã;
- Apoio à mobilização das famílias beneficiárias.

Nota 2: Serão realizadas 03 (três) atividades, compreendendo:

- 01 (uma) atividade: Planejamento da Comunicação Social contemplando definição dos objetivos da comunicação, identificação dos públicos-alvo, definição dos meios e canais de comunicação, elaboração do cronograma de divulgação das ações do Trabalho Social, definição da identidade visual e observância às normas de publicidade institucional.
- 01 (uma) atividade: Produção dos Materiais de Comunicação contemplando elaboração de artes dos materiais gráficos para divulgação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- 01 (uma) atividade: Mobilização Inicial e Articulação Comunitário contemplando apresentação da estratégia de comunicação às lideranças locais, identificação de canais comunitários de divulgação, articulação com associações, escolas, CRAS, unidades de saúde e demais instituições locais, definição da estratégia de mobilização das famílias beneficiárias.

Nota 3: A proposta de Comunicação Social constitui atividade contínua do Trabalho Social, sendo desenvolvida tanto na fase de elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) quanto na fase de execução do Trabalho Social (TS), abrangendo a elaboração, produção, reprodução e divulgação de materiais de comunicação necessários ao desenvolvimento das atividades previstas nos Eixos II a V, durante todo o período contratual de 18 (dezoito) meses.

6.2.1.4. Produto I.b.1) Grupos Representativos Locais Formados ou Fortalecidos – Eixo I

Realização de ações de mobilização, sensibilização e apoio à organização comunitária, visando à identificação, formação ou fortalecimento de grupos representativos locais, de acordo com as características e demandas do território de intervenção.

As atividades deverão estimular a participação social, o protagonismo, a autonomia e a organização coletiva dos beneficiários, promovendo a discussão de pautas de interesse comum e contribuindo para a mobilização das famílias e o exercício do controle social.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- Identificação dos grupos, lideranças e organizações existentes no território;
- Mobilização e sensibilização dos beneficiários para participação nas ações coletivas;
- Apoio à formação de novos grupos ou ao fortalecimento dos grupos existentes;
- Realização de reuniões e atividades participativas para identificação e discussão de demandas e pautas de interesse coletivo;
- Incentivo à participação dos grupos nos espaços de discussão e controle social relacionados às ações de saneamento e às demais políticas públicas do território; e
- Registro e sistematização das atividades realizadas, participantes, pautas discutidas e encaminhamentos definidos.

6.2.1.5. Produto I.b.2) Participação dos Beneficiários no Controle Social - Eixo I

Esta ação deverá ser disponibilizada na fase de execução do PTS, com o objetivo de promover ações de incentivo à participação dos beneficiários no acompanhamento e controle social das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

políticas públicas e da sustentabilidade da intervenção, incluindo:

- Divulgação de canais e instâncias de participação;
- Realização de reuniões, oficinas e fóruns participativos;
- Incentivo à participação em conselhos e espaços de gestão compartilhada;
- Fortalecimento da atuação comunitária nas decisões relacionadas ao empreendimento.

Nota 1: Serão realizadas 05 (cinco) atividades participativas, compreendendo:

- 02 (duas) atividades: Apresentação dos Mecanismos de Controle Social contemplando apresentação dos canais de participação social existentes no Município, divulgação do órgão colegiado de saneamento básico, quando existente, orientações sobre os direitos e deveres da população no acompanhamento das políticas públicas, apresentação das formas de participação da comunidade durante a execução do Trabalho Social.
- 03 (três) atividades: Formação do Grupo de Acompanhamento Comunitário contemplando identificação e mobilização de lideranças comunitárias, formação de grupo representativo de beneficiários para acompanhamento das ações do Trabalho Social, definição dos canais de comunicação entre a comunidade e a equipe técnica, incentivo ao protagonismo comunitário e à gestão participativa.

6.2.1.6. Produto I.b.3) Rede de Cooperação e Parcerias Socioterritoriais - Eixo I

Esta atividade deverá ser iniciada na fase de elaboração do PTS (mês 1 a 3) e ter continuidade na fase de execução (até mês 18), com o objetivo de identificar e promover de articulações institucionais e comunitárias voltadas à formação de redes de cooperação socioterritorial, incluindo:

- Estabelecimento de parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil;
- Articulação com associações, cooperativas, coletivos comunitários e instituições acadêmicas;
- Promoção de ações integradas voltadas ao desenvolvimento local e fortalecimento comunitário.

Nota 1: As ações relacionadas à mobilização, participação e controle social (produtos I.b.1, I.b.2 e I.b.3) deverão envolver, sempre que existente, a(s) entidade(s) representativa(s) dos usuários dos serviços públicos de saneamento que integrem o órgão colegiado de controle social previsto na Lei Federal nº 11.445/2007 e regulamentações correlatas.

A participação dessas entidades deverá ter como objetivos:

- Fortalecer os mecanismos de participação e controle social no Município;

- Incentivar o acompanhamento comunitário das ações e serviços de saneamento;
- Ampliar a participação da população beneficiária e das organizações da sociedade civil nos processos de discussão, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saneamento;
- Promover a integração entre comunidade, poder público e instâncias colegiadas de controle social.

Nota 2: A rede de cooperação e parcerias constitui atividade contínua do Trabalho Social, sendo desenvolvido tanto na fase de elaboração do PTS quanto na fase de execução do TS, durante todo o período contratual de 18 (dezoito) meses.

6.2.1.7. Produto I.c.1) Acompanhamento Participativo da Intervenção - Eixo I

Essa atividade deverá ser disponibilizada na fase de execução do PTS, com o objetivo de promover mecanismos de acompanhamento participativo das obras e serviços relacionados ao empreendimento, contemplando:

- Compartilhamento de informações sobre o andamento físico das obras e serviços;
- Realização de reuniões e visitas técnicas com a comunidade beneficiária;
- Incentivo à participação das famílias no acompanhamento da qualidade da execução;
- Registro das atividades realizadas e das contribuições apresentadas pela população.

Nota 1: Serão realizadas 06 (seis) visitas guiadas as obras do empreendimento, compreendendo 10 participantes cada visita.

Nota 2: O acompanhamento participativo da intervenção constitui atividade contínua do Trabalho Social, sendo desenvolvido tanto na fase de elaboração do PTS quanto na fase de execução do TS.

6.3. Prazo da Fase de Elaboração do PTS

A fase de elaboração do PTS será executada nos meses 1 a 3 da contratação.

6.4. Valor da Fase de Elaboração do PTS

O valor estimado à elaboração do PTS corresponde a R$ 141.416,04 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexo a este documento.

7. FASE II - EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL – TS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

A Fase II compreende a execução do Trabalho Social – TS, mediante a realização das ações, atividades e produtos previstos no Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado pela CONTRATANTE e pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Termo de Referência.

As ações previstas para esta fase possuem caráter preliminar e referencial, podendo ter seu escopo, quantitativos, metodologia, cronograma físico-financeiro e custos redefinidos em decorrência dos resultados da Leitura Técnico-Comunitária, da Visão de Futuro e do processo participativo de elaboração do PTS. A versão consolidada do Projeto de Trabalho Social deverá ser submetida à análise e aprovação da Caixa Econômica Federal antes do início da execução das ações.

A execução do TS deverá ocorrer de forma contínua, participativa e integrada, observando as especificidades sociais, culturais, econômicas e territoriais da área de intervenção, bem como os objetivos e resultados estabelecidos no PTS aprovado.

Esta fase compreenderá a execução das ações vinculadas aos Eixos II, III, IV e V previstos na Portaria MCID nº 75/2025 e suas alterações, ressalvadas as adequações decorrentes do processo de elaboração participativa do PTS e das aprovações da Caixa Econômica Federal.

7.1. Metodologia da Fase de Execução do TS

A metodologia de execução deverá contemplar as diretrizes dos Eixos II, III, IV, V e no mínimo:

- Realização de ações socioeducativas, mobilização comunitária, oficinas, palestras, rodas de conversa, campanhas educativas, visitas domiciliares e demais atividades previstas no PTS;
- Promoção da participação social e fortalecimento do protagonismo comunitário, incentivando o acompanhamento e controle social das ações desenvolvidas;
- Registro e sistematização de todas as atividades executadas, conforme os meios de verificação previstos no PTS, incluindo listas de presença, registros fotográficos, materiais de divulgação, relatórios técnicos, avaliações e demais documentos comprobatórios necessários à consolidação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS);
- Acompanhamento das ações por instâncias de governança, equipe técnica e grupos representativos da população beneficiária, garantindo transparência, participação e integração entre comunidade, CONTRATADA e CONTRATANTE;
- Disponibilização de plantão social em dias e horários previamente definidos, destinado ao atendimento da população beneficiária para prestação de orientações, esclarecimentos, recebimento de demandas e realização de encaminhamentos necessários;
- Implantação e manutenção de Posto Territorial, quando aplicável, em local estratégico da área de intervenção, funcionando como espaço de referência para atendimento comunitário, articulação institucional, desenvolvimento das atividades do Trabalho Social e apoio às ações de mobilização e participação social;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Monitoramento contínuo das atividades executadas, permitindo a identificação de necessidades de ajustes e reprogramações das ações, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro do empreendimento e com as demandas identificadas durante a execução;

- Apresentação periódica dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), contendo descrição das atividades realizadas, público atendido, resultados alcançados, dificuldades encontradas, registros comprobatórios e demais informações pertinentes à avaliação da execução do Trabalho Social.

A CONTRATADA deverá garantir a execução das atividades por equipe técnica multidisciplinar qualificada, assegurando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das metas estabelecidas e a efetiva participação da população beneficiária durante todas as etapas do projeto.

7.2. Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção

Objetivo: Sensibilizar a população beneficiária sobre a importância da apropriação dos espaços e bens públicos, estimulando a responsabilidade dos usuários e a sustentabilidade econômica, ambiental e social do empreendimento.

		RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
EIXO II	**II.a)**	Resultados e efeitos decorrentes da intervenção ou da operação reconhecidos pela população.	II.a.1) Atividades de comunicação social para difusão de informações sobre a intervenção ou operação realizadas.	MVP; e MVC: relatório de alcance das abordagens e encaminhamentos.
	II.b)	Sensibilização da população beneficiária sobre a importância da apropriação dos espaços públicos ou coletivos e dos bens e serviços entregues.	II.b.1) Atividades socioeducativas e práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas.	MVP.
	II.d)	Beneficiários encaminhados aos serviços socioassistenciais e implementação do Plano de Ação iniciada.	II.d.1) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais.	MVP; e MVC: documento de monitoramento dos encaminhamentos, contendo atores responsáveis e status dos atendimentos.
	Nota: MVP - Meio de verificação primário e MVC - Meio de verificação complementar.			

7.2.1. Especificações Produtos Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção

A execução das atividades relacionadas ao Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção deverá contemplar o desenvolvimento dos produtos previstos na estrutura lógica do Trabalho Social, conforme descrito a seguir:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

7.2.1.1. Produto II.a.1) Atividades de Comunicação Social para Difusão de Informações sobre a Intervenção – Eixo II

Desenvolver e executar ações de comunicação social destinadas à ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação, contemplando:

- Divulgação dos objetivos, etapas, cronograma e impactos da intervenção;
- Orientações sobre a apropriação adequada dos espaços públicos, bens e serviços implantados;
- Sensibilização da população beneficiária quanto à importância da participação social e da sustentabilidade do empreendimento;
- Implementação das estratégias previstas na Proposta de Comunicação Social (Produto I.a.3 Eixo I);
- Produção e distribuição de materiais informativos impressos e digitais, adequados ao contexto sociocultural da comunidade;
- Utilização de canais acessíveis de comunicação e mobilização comunitária.

7.2.1.2. Produto II.b.1) Atividades Socioeducativas para Apropriação dos Espaços Públicos, Bens e Serviços – Eixo II

Realizar atividades socioeducativas e práticas voltadas à conscientização da população beneficiária sobre a utilização adequada e sustentável dos espaços públicos, bens e serviços implantados pela intervenção, contemplando:

- Reflexões sobre segurança coletiva, conservação e manutenção dos equipamentos e serviços implantados;
- Orientações quanto aos direitos e deveres dos usuários dos serviços públicos;
- Educação para uso adequado dos sistemas de saneamento básico, incluindo:
 - utilização correta dos sistemas de esgotamento sanitário;
 - separação e destinação adequada de resíduos sólidos;
 - uso racional e reuso da água;
 - preservação de áreas permeáveis, quando aplicável;
- Incentivo à autogestão, gestão participativa e colaborativa dos espaços públicos e coletivos;
- Promoção da sustentabilidade econômica, social e ambiental dos bens implantados.

Nota 1: Serão realizados 12 (doze) atividades socioeducativas, durante a execução do projeto, compreendendo:

- 03 (três) atividades: Uso adequado dos sistemas de água e esgoto;
- 03 (três) atividades: Direitos, deveres, tarifa social e participação comunitária;
- 03 (três) atividades: Sustentabilidade ambiental e resíduos sólidos;
- 03 (três) atividades: Gestão participativa, conservação dos equipamentos públicos e controle social.

Nota 2: Cada atividade deverá ser planejada para atendimento de 20 (vinte) participantes.

Nota 3: Cada atividade terá duração aproximada de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), compreendendo:

- 1h20min (uma hora e vinte minutos) destinados ao credenciamento dos participantes, registro de presença, apresentação da equipe técnica, desenvolvimento do conteúdo, atividades participativas, esclarecimento de dúvidas e avaliação da atividade;
- 30 (trinta) minutos destinados ao coffee break, realizado ao término da oficina, como momento de integração entre os participantes e a equipe técnica, não sendo prevista a continuidade das atividades técnicas após sua realização.

Nota 4: As oficinas, reuniões e demais atividades coletivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos ou comunitários existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como escolas, unidades do CRAS, centros comunitários, associações de moradores ou espaços equivalentes, mediante articulação prévia com os órgãos ou instituições responsáveis, de forma a garantir a acessibilidade da população beneficiária.

7.2.1.3. Produto II.d.1) Encaminhamento dos Beneficiários aos Serviços Socioassistenciais – Eixo II

Realizar ações de identificação e encaminhamento das demandas sociais da população beneficiária aos serviços socioassistenciais e políticas públicas existentes, contemplando:

- Identificação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Orientação e encaminhamento para programas sociais, benefícios assistenciais e políticas públicas das esferas municipal, estadual e federal;
- Apoio ao cadastramento e atualização cadastral em programas sociais, quando aplicável;
- Encaminhamento de população em situação de rua ou com trajetória de rua à rede socioassistencial competente, quando necessário;
- Articulação com a rede de cooperação socioterritorial prevista no Produto I.b.3 Eixo I;
- Monitoramento dos encaminhamentos realizados, mediante registros atualizados do atendimento e acompanhamento das demandas junto aos órgãos responsáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Nota 1: Os produtos vinculados aos resultados do Eixo II — *"II.a) Resultados e efeitos decorrentes da intervenção ou operação reconhecidos pela população"* e *"II.b) Sensibilização da população beneficiária quanto à importância da apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços implantados"* — deverão considerar as especificidades dos territórios urbanos e rurais, bem como as diferentes formas de prestação dos serviços públicos de saneamento.

As ações desenvolvidas deverão abordar, de forma educativa e participativa, os direitos e deveres dos usuários previstos na Lei Federal nº 11.445/2007, enfatizando a importância da sustentabilidade econômica, ambiental e social do empreendimento, da adequada utilização e conservação dos sistemas implantados, bem como da relevância da política tarifária para manutenção, operação e universalização dos serviços de saneamento básico.

Deverão ainda contemplar orientações sobre implementação, reajuste e revisão tarifária, acesso à tarifa social, quando aplicável, e conscientização da população quanto à importância da ampliação do acesso universal aos serviços de saneamento ambiental e seus impactos na qualidade de vida, saúde pública e preservação ambiental.

Nota 2: O Produto do Eixo II referente ao "*II.d.1) Encaminhamento dos Beneficiários aos Serviços Socioassistenciais"* deverá contemplar orientações, identificação e encaminhamento dos usuários potencialmente elegíveis à tarifa social dos serviços de saneamento básico, considerando todas as modalidades aplicáveis.

As ações deverão observar as diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto estabelecidas pela Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, ou norma superveniente que venha a substituí-la, bem como as disposições previstas na política pública federal, estadual e municipal de saneamento básico e os procedimentos operacionais adotados pelo prestador dos serviços.

Deverão ainda ser promovidas ações informativas e de apoio à população beneficiária quanto aos critérios de elegibilidade, documentação necessária, procedimentos para cadastramento, atualização cadastral e manutenção do benefício tarifário, visando ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos mecanismos de tarifa social e aos serviços públicos de saneamento.

7.3. Eixo III – Sustentabilidade Ambiental e Promoção da Saúde

Objetivo: Incentivar práticas sustentáveis e saudáveis, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a conservação ambiental e a adoção de hábitos preventivos de saúde.

		RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
EIXO III	**III.a)**	Uso sustentável dos recursos naturais pelos beneficiários.	III.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas.	MVP.
	III.c)	Sensibilização da população sobre práticas de	III.c.1) Atividades socioeducativas e de difusão de	MVP.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

		autocuidado e saúde preventiva.	práticas de autocuidado e saúde preventiva realizadas.	
	Nota: MVP - Meio de verificação primário.			

7.3.1. Especificações Produtos Eixo III – Sustentabilidade Ambiental e Promoção da Saúde

A execução das atividades relacionadas ao Eixo III – Sustentabilidade Ambiental e Promoção da Saúde deverá contemplar o desenvolvimento dos produtos previstos na estrutura lógica do Trabalho Social, conforme descrito a seguir:

7.3.1.1. Produto III.a.1) Atividades Socioeducativas e Práticas Coletivas para a Sustentabilidade - Eixo III

Realizar atividades socioeducativas e práticas coletivas voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, à conscientização da população beneficiária acerca dos fatores que impactam a qualidade de vida e o meio ambiente no território de intervenção, bem como aos deveres dos usuários dos sistemas de saneamento básico.

As ações deverão contemplar, no mínimo:

- Desenvolvimento de atividades de educação ambiental relacionadas ao objeto da intervenção;
- Sensibilização da população sobre impactos ambientais, mudanças climáticas e riscos socioambientais;
- Promoção de práticas sustentáveis voltadas à preservação e ao manejo adequado dos recursos naturais;
- Incentivo ao uso racional, reuso e aproveitamento da água da chuva, quando aplicável;
- Orientações sobre separação, acondicionamento, destinação e descarte adequado de resíduos sólidos;
- Conscientização sobre o uso adequado, conservação e manutenção dos sistemas de saneamento básico e esgotamento sanitário;
- Promoção de práticas relacionadas à economia circular e reaproveitamento de materiais;
- Sensibilização acerca dos impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos sólidos e da emissão de gases de efeito estufa;
- Incentivo à preservação, manutenção e ampliação de áreas permeáveis nos lotes e espaços urbanos;
- Desenvolvimento de ações preventivas relacionadas a riscos ambientais, situações de emergência e prevenção de riscos socioambientais;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Capacitação e orientação comunitária para atuação preventiva e sustentável no território;
- Estímulo à formação de agentes ambientais e grupos comunitários voluntários voltados à promoção da sustentabilidade e preservação ambiental;
- Promoção de ações voltadas à melhoria das condições ambientais e sanitárias do território;
- Sensibilização sobre os impactos ambientais e sociais decorrentes da utilização inadequada dos sistemas de saneamento básico.

As atividades deverão ser executadas por meio de metodologias participativas, oficinas, palestras, campanhas educativas, rodas de conversa, práticas coletivas e demais estratégias socioeducativas previstas no PTS, adequadas às características socioculturais da população beneficiária e à realidade local.

Nota 1: Serão realizados 15 (quinze) atividades socioeducativas, durante a execução do projeto, compreendendo:

➢ **Água, Saneamento e Recursos Hídricos:**

- 03 (três) atividades: Conservação e uso sustentável da água, contemplando o uso racional da água, o reuso e o aproveitamento da água da chuva, quando aplicável, bem como a preservação dos recursos hídricos;
- 03 (três) atividades: Saneamento básico e proteção ambiental, contemplando o funcionamento e a utilização adequada dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e os impactos ambientais decorrentes da utilização inadequada dos sistemas de saneamento básico.

➢ **Sustentabilidade Ambiental e Gestão de Resíduos**

- 03 (três) atividades: Mudanças climáticas e preservação ambiental, contemplando mudanças climáticas, riscos socioambientais e preservação dos recursos naturais;
- 03 (três) atividades: Participação comunitária e proteção ambiental, abordando a formação de agentes ambientais comunitários e a melhoria das condições ambientais do território;
- 03 (três) atividades: Gestão sustentável dos resíduos, contemplando a separação, o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos, a economia circular e o reaproveitamento de materiais.

Nota 2: Cada atividade deverá ser planejada para atendimento de 20 (vinte) participantes.

Nota 3: Cada atividade terá duração aproximada de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), compreendendo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- 1h20min (uma hora e vinte minutos) destinados ao credenciamento dos participantes, registro de presença, apresentação da equipe técnica, desenvolvimento do conteúdo, atividades participativas, esclarecimento de dúvidas e avaliação da atividade;

- 30 (trinta) minutos destinados ao coffee break, realizado ao término da oficina, como momento de integração entre os participantes e a equipe técnica, não sendo prevista a continuidade das atividades técnicas após sua realização.

Nota 4: As oficinas, reuniões e demais atividades coletivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos ou comunitários existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como escolas, unidades do CRAS, centros comunitários, associações de moradores ou espaços equivalentes, mediante articulação prévia com os órgãos ou instituições responsáveis, de forma a garantir a acessibilidade da população beneficiária.

Nota 5: Todas as atividades serão conduzidas pelo Educador Ambiental, com apoio da equipe técnica do Projeto de Trabalho Social, utilizando metodologias participativas, linguagem acessível e atividades práticas compatíveis com os objetivos do Eixo III.

7.3.1.2. Produto III.c.1) Sensibilização da População sobre Práticas de Autocuidado e Saúde – Eixo III

Promover ações voltadas à conscientização e sensibilização da população beneficiária acerca da saúde preventiva, do autocuidado, da promoção da qualidade de vida e dos impactos do saneamento inadequado na saúde pública.

As atividades deverão contemplar, no mínimo:

- Promoção de ações voltadas à saúde integral, física e mental;

- Incentivo à adoção de práticas preventivas e hábitos saudáveis;

- Desenvolvimento de ações relacionadas à saúde da família, saúde da mulher e relações intergeracionais;

- Promoção da inclusão social de pessoas com deficiência e valorização da diversidade;

- Divulgação de campanhas de vacinação, prevenção de doenças e promoção da saúde;

- Orientações sobre doenças de veiculação hídrica, saneamento adequado e potabilidade da água;

- Sensibilização sobre os impactos da ausência ou inadequação dos serviços de saneamento básico na saúde pública;

- Ações preventivas relacionadas a acidentes domésticos e cuidados com a saúde no ambiente domiciliar;

- Incentivo à prática de atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Promoção da utilização dos espaços públicos e coletivos para fortalecimento da convivência comunitária;
- Incentivo à formação de redes comunitárias de apoio voltadas aos cuidados com crianças, idosos e pessoas enfermas;
- Orientações sobre higiene pessoal, higiene domiciliar, higiene ambiental e conservação dos espaços públicos e coletivos;
- Orientações quanto aos cuidados relacionados à criação de animais domésticos;
- Divulgação e incentivo à utilização dos serviços, programas e equipamentos públicos de saúde disponíveis no território;
- Orientações sobre acondicionamento, separação e destinação adequada de resíduos sólidos;
- Informações sobre sistemas de coleta e tratamento de esgoto, coletivos ou individuais, conforme aplicável;
- Sensibilização quanto à prevenção de doenças relacionadas às condições sanitárias inadequadas;
- Divulgação de práticas preventivas voltadas à melhoria da saúde coletiva e da qualidade de vida da população beneficiária.

As atividades deverão ser executadas com linguagem acessível, metodologias participativas e inclusivas, observando as características socioculturais da população beneficiária e as especificidades do território de intervenção.

Nota 1: Serão realizados 15 (quinze) atividades socioeducativas, durante a execução do projeto, compreendendo:

- **Saúde Preventiva e Qualidade de Vida**

- 03 (três) atividades: Saúde preventiva, contemplando saúde integral (física e mental), autocuidado e hábitos saudáveis;
- 03 (três) atividades: Qualidade de vida, contemplando prática de atividades esportivas, recreativas, culturais, lazer e promoção da qualidade de vida.

- **Saúde da Família, Inclusão e Redes de Apoio**

- 03 (três) atividades: Saúde, contemplando saúde da família, saúde da mulher e relações intergeracionais.
- 03 (três) atividades: Inclusão social, acessibilidade, valorização da diversidade e participação de pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade nas atividades comunitárias;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- 03 (três) atividades: Redes comunitárias de apoio, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, orientação sobre os serviços públicos de saúde e assistência social e incentivo à articulação entre moradores, lideranças e instituições locais.

Nota 2: Cada atividade deverá ser planejada para atendimento de 20 (vinte) a 30 (trinta) participantes.

Nota 3: Cada atividade terá duração aproximada de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), compreendendo:

- 1h20min (uma hora e vinte minutos) destinados ao credenciamento dos participantes, registro de presença, apresentação da equipe técnica, desenvolvimento do conteúdo, atividades participativas, esclarecimento de dúvidas e avaliação da atividade;

- 30 (trinta) minutos destinados ao coffee break, realizado ao término da oficina, como momento de integração entre os participantes e a equipe técnica, não sendo prevista a continuidade das atividades técnicas após sua realização.

Nota 4: As oficinas, reuniões e demais atividades coletivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos ou comunitários existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como escolas, unidades do CRAS, centros comunitários, associações de moradores ou espaços equivalentes, mediante articulação prévia com os órgãos ou instituições responsáveis, de forma a garantir a acessibilidade da população beneficiária.

7.4. Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico

Objetivo: Estimular a inclusão produtiva, econômica e social das famílias beneficiárias, promovendo geração de trabalho e renda, educação financeira e autonomia econômica.

		RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
EIXO IV	**IV.a)**	Incentivo ao incremento da renda das famílias beneficiárias implementado.	IV.a.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas.	MVP; e MVC: documento de monitoramento de encaminhamento para oportunidades.
	IV.b)	Adoção de práticas de organização financeira pelas famílias beneficiárias.	IV.b.1) Atividades socioeducativas e práticas de educação financeira realizados.	MVP.
	Nota: MVP - Meio de verificação primário e MVC - Meio de verificação complementar.			

7.4.1. Especificações Produtos Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico

A execução das atividades relacionadas ao Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico deverá contemplar o desenvolvimento dos produtos previstos na estrutura lógica do Trabalho Social,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

conforme descrito a seguir:

7.4.1.1. Produto IV.a.1) Atividades Socioeducativas e Práticas Coletivas de Inclusão Produtiva, Econômica e Social – Eixo IV

Desenvolver e implementar ações voltadas à inclusão produtiva, econômica e social da população beneficiária, considerando as características culturais, sociais e o potencial econômico da região.

As atividades deverão contemplar, no mínimo:

- Identificação de perfis, habilidades e vocações produtivas locais;
- Realização de oficinas, cursos, palestras e capacitações voltadas à geração de trabalho e renda;
- Desenvolvimento de ações de qualificação profissional e fortalecimento de competências;
- Incentivo ao empreendedorismo e à autonomia econômica das famílias beneficiárias;
- Promoção de iniciativas de associativismo, cooperativismo e economia solidária;
- Apoio ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais e atividades econômicas sustentáveis;
- Estímulo à inclusão social e produtiva de grupos em situação de vulnerabilidade;
- Articulação com instituições públicas e privadas para acesso a programas de capacitação, empregabilidade e geração de renda.

As ações deverão priorizar metodologias participativas e práticas coletivas que promovam o fortalecimento comunitário e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Nota 1: Serão realizados 12 (doze) atividades socioeducativas, durante a execução do projeto, compreendendo:

- **Trabalho, Empregabilidade e Qualificação Profissional**

- 09 (nove) atividades: Contemplando identificação de perfis, habilidades e vocações produtivas, qualificação profissional, fortalecimento de competências, acesso a cursos e capacitações, articulação com instituições públicas e privadas de empregabilidade.

 Observação: Dessas atividades 03 (três) serão referentes a workshops de capacitação profissional, com duração de até 02 (dois) dias consecutivos, limitada a 03 (três) horas diárias, totalizando até 06 (seis) horas por workshop.

 Atividades sugeridas: levantamento de habilidades dos participantes, dinâmica "Mapa de Talentos", elaboração de plano individual de desenvolvimento profissional, divulgação de cursos gratuitos (SENAI, SENAC, SEBRAE, CRAS, Prefeitura etc.), elaboração de currículos, postura em entrevistas, workshops de capacitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

➢ **Empreeendedorismo, Economia Solidária e Geração de Renda**

- 03 (três) atividades: Contemplando empreendedorismo, autonomia econômica, associativismo, cooperativismo, economia solidária, arranjos produtivos locais, inclusão produtiva de grupos vulneráveis.

 Atividades sugeridas: estudo de casos de pequenos empreendedores, dinâmica para elaboração de ideias de negócio, roda de conversa sobre oportunidades de geração de renda no território.

Nota 2: Cada atividade deverá ser planejada para atendimento de 20 (vinte) participantes.

Nota 3: Cada oficina terá duração aproximada de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), compreendendo:

- 1h20min (uma hora e vinte minutos) destinados ao credenciamento dos participantes, registro de presença, apresentação da equipe técnica, desenvolvimento do conteúdo, atividades participativas, esclarecimento de dúvidas e avaliação da atividade;

- 30 (trinta) minutos destinados ao coffee break, realizado ao término da oficina, como momento de integração entre os participantes e a equipe técnica, não sendo prevista a continuidade das atividades técnicas após sua realização.

Nota 4: As oficinas, reuniões e demais atividades coletivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos ou comunitários existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como escolas, unidades do CRAS, centros comunitários, associações de moradores ou espaços equivalentes, mediante articulação prévia com os órgãos ou instituições responsáveis, de forma a garantir a acessibilidade da população beneficiária.

7.4.1.2. Produto IV.b.1) Atividades Socioeducativas e Práticas Coletivas de Educação Financeira - Eixo IV

Promover ações de educação financeira voltadas à melhoria do conhecimento financeiro e das capacidades de gestão econômica das famílias beneficiárias.

As atividades deverão contemplar, no mínimo:

- Orientações sobre planejamento financeiro familiar;

- Promoção do consumo consciente e administração responsável da renda;

- Capacitação sobre organização orçamentária e controle de despesas domésticas;

- Informações sobre tarifas públicas, tarifas sociais, impostos, taxas e demais encargos relacionados à moradia e aos serviços públicos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Orientações sobre manutenção e conservação do imóvel e dos bens coletivos, quando aplicável;
- Apoio ao planejamento financeiro para aquisição de equipamentos e utensílios domésticos;
- Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do endividamento e incentivo à adimplência;
- Nos casos de empreendimentos multifamiliares, orientações sobre despesas condominiais e gestão compartilhada dos custos coletivos.

As ações deverão utilizar linguagem acessível e metodologias compatíveis com a realidade socioeconômica da população beneficiária, visando promover autonomia financeira e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

Nota 1: Serão realizados 06 (seis) atividades socioeducativas, durante a execução do projeto, compreendendo:

➢ **Educação Financeira e Gestão Doméstica**

- 03 (três) atividades: Contemplando planejamento financeiro familiar, organização do orçamento doméstico, controle das despesas e consumo consciente.

 Atividades sugeridas: preenchimento de planilha simplificada de orçamento familiar, identificação de despesas fixas e variáveis, dinâmica "necessidade × desejo".

- 03 (três) atividades: Contemplando tarifas públicas, tarifa social, impostos, taxas, prevenção do endividamento, adimplência, manutenção do imóvel, aquisição de equipamentos domésticos, despesas condominiais.

 Atividades sugeridas: dicas para redução consumo de serviços públicos básicos, orientação e cadastro nas tarifas sociais (água e energia elétrica), orientações sobre juros de cartões de crédito.

Nota 2: Cada atividade deverá ser planejada para atendimento de 20 (vinte) participantes.

Nota 3: Cada oficina terá duração aproximada de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), compreendendo:

- 1h20min (uma hora e vinte minutos) destinados ao credenciamento dos participantes, registro de presença, apresentação da equipe técnica, desenvolvimento do conteúdo, atividades participativas, esclarecimento de dúvidas e avaliação da atividade;
- 30 (trinta) minutos destinados ao coffee break, realizado ao término da oficina, como momento de integração entre os participantes e a equipe técnica, não sendo prevista a continuidade das atividades técnicas após sua realização.

Nota 4: As oficinas, reuniões e demais atividades coletivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos ou comunitários existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como escolas, unidades do CRAS, centros comunitários, associações de moradores ou espaços equivalentes, mediante articulação prévia com os órgãos ou instituições responsáveis, de forma

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

a garantir a acessibilidade da população beneficiária.

7.5. Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

Objetivo: Promover o fortalecimento dos direitos humanos, a cidadania ativa e a valorização da cultura local, estimulando a participação social e o controle social do saneamento.

		RESULTADOS	PRODUTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
EIXO V	**V.b)**	Fortalecimento da promoção dos Direitos Humanos no território.	V.b.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento dos Direitos Humanos no território realizadas.	MVP.
	V.d)	Fortalecimento da Cidadania no território.	V.d.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas.	MVP.
	Nota: MVP - Meio de verificação primário.			

7.5.1. Especificações Produto Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

A execução das atividades relacionadas ao Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura deverá contemplar o desenvolvimento dos produtos previstos na estrutura lógica do Trabalho Social, conforme descrito a seguir:

7.5.1.1. Produto V.b.1) Atividades Socioeducativas e Práticas Coletivas de Fortalecimento dos Direitos Humanos – Eixo V

Desenvolver ações socioeducativas voltadas à promoção, valorização e fortalecimento dos Direitos Humanos no território de intervenção, incentivando a convivência comunitária, o respeito à diversidade e a inclusão social.

As atividades deverão contemplar, no mínimo:

- Promoção do exercício cotidiano dos direitos humanos e sociais;
- Desenvolvimento de ações relacionadas ao direito à cidade, à moradia, à mobilidade e ao acesso à água e aos serviços públicos;
- Realização de oficinas, palestras, rodas de conversa e campanhas educativas sobre igualdade, inclusão e respeito à diversidade;
- Sensibilização e prevenção contra todas as formas de discriminação, violência e violação de direitos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- Promoção de ações voltadas ao combate à discriminação racial, de gênero, social e contra pessoas com deficiência;

- Desenvolvimento de iniciativas de inclusão e respeito às crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, população LGBTQIAPN+ e demais grupos vulneráveis;

- Incentivo à participação comunitária e à cultura de paz;

- Utilização, como referência, das diretrizes e metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), quando aplicável.

As ações deverão considerar as especificidades socioculturais do território e promover metodologias participativas e inclusivas.

Nota 1: Serão realizados 09 (nove) atividades socioeducativas, durante a execução do projeto, compreendendo:

➢ **Direitos Humanos, Direitos Sociais e Direito à Cidade**

- 03 (três) atividades: Contemplando exercício cotidiano dos direitos humanos e sociais, direito à cidade, direito à moradia, mobilidade urbana, acesso à água e aos serviços públicos.

➢ **Diversidade, Cultura de Paz e Proteção de Direitos**

- 03 (três) atividades: Contemplando promoção da igualdade e da inclusão social, respeito à diversidade, prevenção contra todas as formas de discriminação, combate à violência e à violação de direitos, combate à discriminação racial, de gênero, social e contra pessoas com deficiência, promoção da inclusão e do respeito às crianças, adolescentes, idosos, população LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

- 03 (três) atividades: Contemplando cultura de paz, participação comunitária, objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agenda 2030.

Nota 2: Cada atividade deverá ser planejada para atendimento de 20 (vinte) participantes.

Nota 3: Cada oficina terá duração aproximada de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), compreendendo:

- 1h20min (uma hora e vinte minutos) destinados ao credenciamento dos participantes, registro de presença, apresentação da equipe técnica, desenvolvimento do conteúdo, atividades participativas, esclarecimento de dúvidas e avaliação da atividade;

- 30 (trinta) minutos destinados ao coffee break, realizado ao término da oficina, como momento de integração entre os participantes e a equipe técnica, não sendo prevista a continuidade das atividades técnicas após sua realização.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Nota 4: As oficinas, reuniões e demais atividades coletivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos ou comunitários existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como escolas, unidades do CRAS, centros comunitários, associações de moradores ou espaços equivalentes, mediante articulação prévia com os órgãos ou instituições responsáveis, de forma a garantir a acessibilidade da população beneficiária.

7.5.1.2. Produto V.d.1) Atividades Socioeducativas e Práticas Coletivas de Fortalecimento da Cidadania – Eixo V

Realizar atividades voltadas ao fortalecimento da cidadania e da participação social da população beneficiária, promovendo o desenvolvimento comunitário e o exercício consciente dos direitos e deveres do cidadão.

As atividades deverão contemplar, no mínimo:

- Desenvolvimento de ações educativas sobre ética, democracia e justiça social;
- Orientações sobre direitos e deveres da população;
- Incentivo à participação popular nos espaços de controle social e gestão participativa;
- Promoção de ações de conscientização sobre preservação dos espaços públicos e convivência comunitária;
- Realização de oficinas, palestras, campanhas educativas e atividades coletivas voltadas à cidadania ativa;
- Fortalecimento do protagonismo comunitário e da participação social no acompanhamento das políticas públicas e das ações do empreendimento.

As atividades deverão priorizar estratégias participativas, integradoras e adequadas à realidade da população beneficiária.

Nota 1: O produto "*V.d.1) Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas*" deve trazer relação com os mecanismos de controle social estabelecidos no Município em conformidade a Lei 11.445/2007 e os decretos que a regulamentam. Deve ser dado publicidade sobre a formação e o funcionamento do órgão colegiado de saneamento estabelecido no Município, assim como estimular e indicar as formas de participação da sociedade no exercício do controle social.

Nota 2: Serão realizados 12 (doze) atividades socioeducativas, durante a execução do projeto, compreendendo:

- **Cidadania, Direitos e Convivência Comunitária**

- 03 (três) atividades: Contemplando ética, democracia, justiça social, direitos e deveres da população, cidadania ativa.

- 03 (três) atividades: Contemplando preservação dos espaços públicos, convivência comunitária, fortalecimento da responsabilidade coletiva na conservação dos equipamentos e bens públicos, incentivo à participação cidadã nas ações comunitárias.

➢ **Participação Social e Controle Social do Saneamento**

- 03 (três) atividades: incentivo à participação popular nos espaços de controle social e gestão participativa, fortalecimento do protagonismo comunitário, participação social no acompanhamento das políticas públicas, acompanhamento das ações do empreendimento.

- 03 (três) atividades: Contemplando mecanismos de controle social previstos na Lei nº 11.445/2007, divulgação da formação e funcionamento do órgão colegiado municipal de saneamento, formas de participação da sociedade no exercício do controle social, importância da participação comunitária para a melhoria dos serviços públicos de saneamento.

Nota 3: Cada atividade deverá ser planejada para atendimento de 20 (vinte) participantes.

Nota 4: Cada oficina terá duração aproximada de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), compreendendo:

- 1h20min (uma hora e vinte minutos) destinados ao credenciamento dos participantes, registro de presença, apresentação da equipe técnica, desenvolvimento do conteúdo, atividades participativas, esclarecimento de dúvidas e avaliação da atividade;

- 30 (trinta) minutos destinados ao coffee break, realizado ao término da oficina, como momento de integração entre os participantes e a equipe técnica, não sendo prevista a continuidade das atividades técnicas após sua realização.

Nota 5: As oficinas, reuniões e demais atividades coletivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em equipamentos públicos ou comunitários existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como escolas, unidades do CRAS, centros comunitários, associações de moradores ou espaços equivalentes, mediante articulação prévia com os órgãos ou instituições responsáveis, de forma a garantir a acessibilidade da população beneficiária.

7.6. Posto Territorial – Plantão Social

A Contratada deverá implantar e manter em funcionamento um Posto de Plantão Social durante todo o período de execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS), com a finalidade de disponibilizar à população beneficiária informações sobre as etapas de execução do empreendimento, os benefícios decorrentes da implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e das demais intervenções previstas, bem como estabelecer um canal permanente de atendimento para orientação, esclarecimento de dúvidas, recebimento de sugestões, reclamações e demais manifestações da comunidade, promovendo sua participação e acompanhamento durante a execução do projeto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

O Posto de Plantão Social deverá funcionar em local de fácil acesso à população beneficiária, dispondo de infraestrutura adequada ao atendimento, incluindo mobiliário, equipamentos, acesso à internet, energia elétrica, abastecimento de água, instalações sanitárias e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

O Posto de Plantão Social constituirá um espaço permanente de acolhimento, escuta qualificada, orientação, informação, registro e encaminhamento das demandas apresentadas pela população beneficiária.

O atendimento presencial será realizado **2 (duas) vezes por semana**, em dias a serem definidos pela Contratada e aprovados pela fiscalização do contrato, contemplando obrigatoriamente os períodos da manhã e da tarde.

Em cada dia de atendimento, a carga horária será de **6 (seis) horas**, distribuídas em **3 (três) horas no período da manhã** e **3 (três) horas no período da tarde**, em **2 (dois) dias por semana**, totalizando **12 (doze) horas semanais** durante os **15 (quinze) meses de execução do Trabalho Social**.

Os dias e horários de atendimento deverão ser previamente divulgados à população beneficiária e poderão ser alterados mediante aprovação da fiscalização do contrato, desde que mantida a carga horária mínima semanal e garantida ampla divulgação das alterações.

Forma de divulgação dos plantões:

- Site oficial da Prefeitura Municipal;
- Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e do SAAE Barra Mansa;
- Aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp);
- Cartazes, faixas e demais materiais informativos afixados em locais estratégicos da área de intervenção;
- Divulgação durante reuniões comunitárias, visitas domiciliares e demais ações de mobilização social realizadas no âmbito do PTS.

Nota: Todos os atendimentos realizados no Posto de Plantão Social deverão ser registrados em formulário próprio, contendo, no mínimo, a data, o tipo de atendimento, a demanda apresentada, as orientações prestadas e os encaminhamentos realizados, resguardadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

7.7. Prazo da Fase de Execução do TS

A fase de execução do TS será executada nos meses 4 a 18 da contratação.

7.8. Valor da Fase de Execução

O valor estimado à execução do TS corresponde a R$ 789.927,09 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

8. METODOLOGIA

A metodologia adotada baseia-se na execução de ações mobilizadoras e socioeducativas integradas aos cinco eixos temáticos descritos neste documento, garantindo que todos sejam contemplados de forma articulada e transversal. A ênfase em cada eixo será definida conforme as características sociais, culturais e territoriais identificadas no diagnóstico social da área de intervenção, de modo a incorporar as especificidades locais às atividades propostas.

Busca-se, dessa forma, estimular o protagonismo social, o sentimento de pertencimento comunitário e o engajamento ativo da população e dos atores institucionais na sustentabilidade e conservação das intervenções implantadas, fortalecendo os processos de participação social e controle comunitário.

8.1. Estratégias de Implementação

As ações serão desenvolvidas de maneira contínua e participativa ao longo de todo o percurso do projeto, com utilização de metodologias ativas e dinâmicas socioeducativas, tais como:

- Workshops, palestras e oficinas temáticas;
- Rodas de conversa, diálogos informais e encontros comunitários;
- Atividades lúdicas e coletivas, como brincadeiras, jogos e dinâmicas de grupo;
- Exibição de vídeos, desenhos e produções artísticas;
- Confecção de materiais educativos elaborados com sucatas e materiais recicláveis e retornáveis;
- Aplicação de instrumentos participativos de diagnóstico e coleta de dados, de modo a acompanhar percepções, avanços e desafios ao longo da execução.

A formação dos grupos de participantes será definida de acordo com a demanda e o interesse do público-alvo, considerando as faixas etárias, níveis de escolaridade, ocupações e perfis socioculturais. Serão aplicadas metodologias diferenciadas conforme as necessidades específicas de cada grupo, garantindo acessibilidade, inclusão e equidade de participação.

9. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

O monitoramento das ações e dos resultados obtidos será realizado de forma sistemática, contínua e participativa, durante todo o período de execução do objeto, possibilitando o acompanhamento do desenvolvimento das atividades, da efetividade das metodologias aplicadas e do alcance dos objetivos estabelecidos.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do PTS e demais normativos aplicáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Os RATS terão por finalidade comprovar a execução das ações, atividades e produtos previstos no Projeto de Trabalho Social – PTS, subsidiando a análise técnica, o acompanhamento da execução contratual e a aprovação financeira das medições realizadas.

Os relatórios deverão ser compostos pelos meios de verificação necessários à comprovação da execução das atividades, podendo ser classificados como Meios de Verificação Primários – MVP e Meios de Verificação Complementares – MVC.

a) Meios de Verificação Primários – MVP

Os MVP deverão contemplar relato sistematizado das ações e atividades executadas, contendo, no mínimo:

- Descrição das estratégias de mobilização e divulgação adotadas;
- Identificação do perfil e quantitativo dos participantes;
- Descrição da metodologia e dinâmica aplicada;
- Conteúdos abordados nas atividades;
- Registro das interações observadas e encaminhamentos realizados;
- Resultados alcançados e avaliação das atividades desenvolvidas.

Os relatos deverão estar acompanhados de documentação comprobatória, tais como:

- Exemplares de materiais e peças de comunicação impressas ou digitais;
- Listas de presença;
- Certificados ou declarações de participação, quando aplicável;
- Registros fotográficos;
- Instrumentos de avaliação dos participantes;
- Atas, relatórios e demais documentos pertinentes à comprovação das atividades executadas.

b) Meios de Verificação Complementares – MVC

Os MVC consistem em documentos específicos e demais evidências comprobatórias da entrega dos produtos, bens e serviços previstos no PTS, conforme exigências estabelecidas para cada eixo temático e produto correspondente.

Os documentos complementares deverão demonstrar, de forma objetiva, a efetiva execução das atividades e o atendimento às metas e produtos previstos contratualmente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

9.1. Entrega dos Relatórios e Documentação

9.1.1. Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS (Mensal)

A CONTRATADA deverá apresentar as RATS permitindo ao CONTRATANTE identificar as atividades desenvolvidas. AS RATS deverão ser elaboradas a cada **30 (trinta) dias** e entregue a CONTRATANTE.

Sugere-se que o Relatório Mensal contenha informações sobre:

- Andamento dos serviços;
- Resultados alcançados;
- Cumprimento do cronograma;
- Atualização do cronograma (para análise do CONTRATANTE);
- Metas para o período seguinte;
- Pendências e responsáveis.

A documentação deverá ser apresentada de forma digital e devidamente assinada pelo responsável técnico do PTS/TS.

9.1.2. Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS (Final de Atividade)

Os relatórios de acompanhamento e os documentos comprobatórios das atividades executadas deverão ser entregues à CONTRATANTE no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** corridos após a realização de cada ação prevista no Plano de Trabalho Social (PTS).

A documentação deverá ser apresentada em:

- Duas (2) vias impressas, devidamente identificadas, assinadas e organizadas por atividade; e

- Formato digital, incluindo os arquivos em versão editável, garantindo a integridade e a legibilidade das informações.

Todo o material deverá possuir qualidade adequada de imagem e conteúdo, atendendo aos requisitos de comprovação técnica e administrativa, e permitindo o acompanhamento, controle e validação das etapas executadas pela equipe responsável.

Nota: Caso a CONTRATANTE identifique a necessidade de complementações, ajustes ou correções nos relatórios e/ou demais documentos apresentados, a CONTRATADA deverá reapresentá-los devidamente corrigidos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da solicitação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.1.3. Avaliação dos Resultados

A avaliação, baseada nas informações do monitoramento, permitirá:

- Verificar a aderência das ações aos objetivos e eixos temáticos;
- Identificar resultados parciais e finais alcançados;
- Realizar ajustes metodológicos;
- Consolidar os resultados no Relatório Final do TS, com análise dos impactos sociais, ambientais e educativos das ações implementadas.

10. ATIVIDADES CONJUNTAS

Durante toda a execução contratual, a CONTRATANTE e a CONTRATADA desenvolverão, de forma articulada, as seguintes atividades:

- Reuniões de planejamento e visitas técnicas, nas quais a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA as informações sobre o empreendimento, normas e procedimentos aplicáveis a cada fase das atividades;
- Alinhamento entre equipe técnica municipal e CONTRATADA: reuniões específicas para consolidar as ações do Trabalho Social a serem executadas nos cinco eixos do PTS;
- Reuniões periódicas de alinhamento entre as equipes técnicas para consolidação e acompanhamento das ações do PTS em cada um dos cinco eixos temáticos;
- Entrega e adequação dos Cronogramas de Atividades e Físico-Financeiro, com base nas informações obtidas nas reuniões e visitas técnicas, assegurando a compatibilidade com as etapas atuais do empreendimento e suas demandas específicas;
- Revisão dos cronogramas físico-financeiros, prevalecendo as atualizações realizadas na etapa preliminar de desenvolvimento das ações sobre aquelas apresentadas originalmente no edital de licitação;
- Considerando que as ações preliminares de diagnóstico e planejamento já terão sido concluídas do mês 1 a 3 concluídas, esta etapa contempla a continuidade da execução das atividades previstas, integradas aos cronogramas ajustados e pactuados entre as partes.

11. AVALIAÇÃO FINAL

A etapa de Avaliação Final tem como objetivo mensurar a efetividade, a eficiência e o impacto das ações desenvolvidas ao longo da execução do TS, garantindo a retroalimentação das práticas, o aprimoramento metodológico e a sustentabilidade dos resultados obtidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

A avaliação será conduzida de forma participativa, envolvendo a equipe técnica, a gestão municipal e a comunidade beneficiária, assegurando a transparência, a coerência e a fidedignidade das informações apresentadas.

11.1. Ações Previstas

- Implementar um processo contínuo de avaliação e monitoramento, pautado na participação comunitária e em periodicidade previamente definida, assegurando transparência e coerência entre os objetivos e os resultados alcançados;
- Analisar qualitativa e quantitativamente os resultados obtidos em relação às metas e produtos estabelecidos em cada eixo do projeto, propondo ajustes, aprimoramentos e redirecionamentos, quando necessário;
- Elaborar o Relatório Final de Avaliação, consolidando as ações executadas, os indicadores de desempenho, os impactos observados e as recomendações para futuras intervenções sociais e ambientais;
- Promover reunião de encerramento e devolutiva à comunidade, apresentando de forma clara e acessível os resultados obtidos, os benefícios alcançados, as lições aprendidas e os encaminhamentos para continuidade das ações e manutenção dos resultados alcançados.

INDICADORES	DESCRIÇÃO
PROCESSO	Avaliar a forma como o projeto foi conduzido e verificar a eficiência do método de trabalho empregado para atingir os objetivos propostos.
RESULTADO	Verificar o cumprimento dos objetivos e metas no período e tempo previsto; a eficiência do projeto em relação aos recursos aplicados, e aos objetivos alcançados; a integração da intervenção realizada com outros projetos desenvolvidos na área.
IMPACTO	Mensurar os impactos sociais e ambientais que os objetivos propostos causaram e as transformações comportamentais percebidas; os avanços e conquistas na mobilização e a capacidade de organização e nível de autonomia apresentado pela comunidade.

11.2. Produto Final

O Relatório Final de Avaliação constituirá o documento-síntese do projeto, reunindo:

- As atividades executadas;
- Os indicadores de desempenho e de impacto;
- Os resultados alcançados em cada eixo;
- As percepções qualitativas da comunidade;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

- As recomendações para futuras ações de caráter socioambiental e de fortalecimento da cidadania.

Os relatórios deverão ser entregues em versão impressa e digital, incluindo arquivos em formato editável, devidamente organizados e acompanhados de todos os documentos comprobatórios exigidos.

Toda documentação deverá conter assinatura do Responsável Técnico pela elaboração e execução do Trabalho Social, acompanhada das respectivas Responsabilidades Técnicas – RTs emitidas pelo Conselho de Classe competente ou órgão regulamentador aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

12. EQUIPE TÉCNICA

A equipe responsável pelo objeto deverá ser composta por, no **mínimo**:

Cargo/Função	Formação Acadêmica	Atribuições Principais
01 (um) Responsável Técnico	Graduação em nível superior, **preferencialmente** em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Licenciatura em Educação no Campo (para operações rurais) ou áreas afins. **Experiência mínima de 3 anos** comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão.	Coordenação, supervisão e acompanhamento da execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), pela gestão da equipe técnica, articulação institucional e intersetorial, participação em reuniões técnicas e comunitárias, acompanhamento das atividades de campo, apoio à mediação de conflitos, elaboração e assinatura dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), bem como pela garantia da execução das ações previstas e da divulgação das informações relativas ao Trabalho Social, em conformidade com as diretrizes do PTS.
01 (um) Gestor do Trabalho Social (Servidor do SAAE BM)	Graduação em nível superior em Serviço Social.	Apoiar e monitorar o desenvolvimento do PTS garantindo o alcance dos resultados nele previstos e a correta aplicação dos recursos a ele destinados; atestar os produtos e os RATS em conjunto com o Responsável Técnico; apoiar na gestão de crise e mediação de conflitos relacionados à intervenção ou à operação; impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária; participar e coordenar instância formal de governança, quando houver, conforme recomendado ou exigido pela modalidade de intervenção ou operação e participar ou coordenar reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

01 (um) Mobilizador Social	Ensino médio completo.	Executar as ações de mobilização e participação social junto às famílias beneficiárias, promover o engajamento comunitário e o fortalecimento de grupos representativos, apoiar a articulação com lideranças, instituições e demais atores locais, participar de reuniões técnicas e comunitárias, incentivar o protagonismo da população beneficiária e realizar a divulgação das informações relativas à intervenção e ao Trabalho Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Responsável Técnico.
01 (um) Agente Social	Ensino médio completo.	Apoiar logisticamente as atividades de campo e reuniões; controlar registros e documentos; realizar registro fotográfico e auxiliar na sistematização dos resultados.
01 (um) Educador Ambiental	Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental ou áreas correlatas, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	Elaborar e executar oficinas de educação ambiental e sanitária; promover campanhas de sensibilização sobre uso racional da água, resíduos e saúde preventiva.

Nota: A gestão do Trabalho Social será através da servidora do SAAE Barra Mansa, Simone Teixeira da Silva Alves – matrícula 11867 – CREESS 28904/7ª Região.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação;

13.2. Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de registro dos profissionais, indicados como responsáveis técnicos dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Profissional Respectivo.

13.3. Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização dos serviços pertinentes ao objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade.

13.4. Comprovação de possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de pelo menos:

13.4.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica dos profissionais de nível superior detentores dos atestados de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto deste Termo de Referência, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

13.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

13.5.1. O Responsável Técnico pelo PTS e TS deverá possuir com graduação em nível superior, **preferencialmente** em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no **mínimo três anos de experiência comprovada** em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, **preferencialmente** em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão.

Nota 1: Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

Nota 2: Na comprovação da qualificação e experiência para o Responsável Técnico pelo TS, exige-se:

a) Diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

b) Cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;

c) Declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e

d) Registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.1. **Execução de Projeto de Trabalho Social e/ou Trabalho Social para a modalidade Saneamento Básico, no mínimo 18.000 mil habitantes.**

13.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

13.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As variáveis ambientais, sociais e econômicas devem ser consideradas com igual nível de prioridade nas avaliações de alternativas de concepção do sistema;

14.2. Adotar tecnologias alternativas a fim de buscar a sustentabilidade dos sistemas que deverão ser apresentadas e aprovadas pelo SAAE BM, em função de fatores técnicos e/ou econômico-financeiros;

14.3. Buscar alternativas que utilizem projetos flexíveis com a possibilidade de readequação para futuras alterações e atendimento de novas necessidades decorrentes da atualização da legislação ambiental aplicável;

14.4. Sempre que possível escolher áreas que possuam topografia favorável ao projeto, reduzindo assim a movimentação de terra e a supressão de vegetação;

14.5. Adotar o uso racional da água, quando aplicável prevendo a coleta e utilização de águas pluviais e o reuso de água;

14.6. Priorizar no projeto, a utilização de materiais de construção que incorrem em menor impacto no meio ambiente. Estudar a possibilidade de aplicação de materiais reciclados;

14.7. Estabelecer concepções que atendam à legislação ambiental vigente considerando, inclusive, cenários futuros com exigências mais restritivas;

14.8. Buscar soluções que potencializam o uso racional de energia e/ou utilizem energias renováveis, sempre visando à eficiência energética;

14.9. Priorizar o uso de equipamentos e processos de maior eficiência energética;

14.10. Buscar a minimização dos impactos socioambientais junto à vizinhança e as áreas de influência do empreendimento, consultando, nas etapas de concepção, a adequação do projeto ao zoneamento do município;

14.11. Adotar soluções que visem à limitação e/ou eliminação de fonte e propagação de ruídos acima dos limites previstos na legislação trabalhista, sanitária e ambiental, tanto no ambiente interno quanto no ambiente externo. Quando não for possível a utilização de equipamentos que emitam menores ruídos, deverá ser considerada proteção acústica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

15. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar profissionais e/ou empresas para execução de parte dos serviços e/ou obras, sendo que o total das subcontratações não poderá ultrapassar a **20% (vinte e por cento)** do valor global contratado.

Toda e qualquer subcontratação, seja ela de qual atividade for, deverá ser submetida previamente para validação da FISCALIZAÇÃO.

No caso de ser concedida autorização para subcontratação, a CONTRATADA continuará permanecendo, para todo e qualquer efeito e/ou circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pela obra, pelos serviços subcontratados e por aquilo que poderá vir a causar.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Executada a entrega, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17. FISCALIZAÇÃO

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios, aos quais a empresa CONTRATADA deverá facilitar o acesso ao local do serviço.

Fiscal: Simone Teixeira da Silva Alves – matrícula 11867 – CRESS 28904/7ª Região

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Gestor do Contrato: José Eduardo Soares de Almeida – matrícula 9709

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões das normas técnicas brasileiras, respondendo a empresa pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira a empresa CONTRATADA responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço será de **18 (dezoito) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo:

Etapa	Prazo
Elaboração do PTS	Meses 1 a 3
Execução do TS	Meses 4 a 18

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço de imediato ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Planejamento.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R$931.343,13 (novecentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e três reais e treze centavos)**, sendo:

Etapa	Valor	%
Elaboração do PTS	R$ 141.416,04	15,18%
Execução do TS	R$ 789.927,09	84,82%
Total	**R$931.343,13**	**100%**

20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

20.2. Atender as especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;

20.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

20.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em ocorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

20.5. Recomenda-se visita ao local do serviço, antes da apresentação das propostas de custo para reconhecimento e dificuldades para a execução dos serviços;

20.6. A empresa CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora deste horário.

21. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

21.2. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

21.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;

21.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, eventuais cominações por descumprimento contratual.

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

23. PAGAMENTO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem I.

I. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

24.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

24.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

24.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1.0	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2.0	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	4
3.0	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4.0	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5.0	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6.0	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	1
7.0	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8.0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

24.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.5. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.8. A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 104, IV, 115 e 137 da Lei Federal n° 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formal mentes motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0049.2073
Fonte de Recurso: Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC
Unidade Orçamentária: 4.4.90.39.00.00
Ficha: 328 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

27. CONTATOS

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	José Eduardo Simone Teixeira	(24) 3028-9850	planejamentosaaebm@outlook.com

Barra Mansa, 19 de outubro de 2026.

Autor **Conferência**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA CONCORRÊNCIA Nº.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___.___.___-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Concorrência Eletrônica nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21.

Barra Mansa,

Assinatura Representante Legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. _____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Item	Un	Qnt	Descrição do serviço	Valor Global
01	SVS	1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**	
Valor Global **********				

ENVIAR COM AS RESPECTIVAS PLANILHAS

PREÇO GLOBAL: R$ (valor por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Rg: CPF:

QUALIFICAÇÃO:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

GARANTIA:_____

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta CONCORRÊNCIA e que no preço proposto estão computados as depesas para execução e/ou entrega serviços/bens , incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Barra Mansa, _____ de _____de 2026.

LICITANTE

LICITANTE:

ENDEREÇO:

Nº Complemento Bairro

Cidade Estado

CNPJ/CGC: **Inscrição Estadual:**

Telefone: **Fax:**

E-mail (de quem assinará o contrato):

OBS: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA:

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	José Eduardo	(24) 3028-9850	planejamentosaaebm@outlook.com

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA) QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE/BM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade RG, CPF sob o n°, domiciliado e residente nesta cidade, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, com sede à Rua, nº, (Bairro), /.... (cidade), inscrita no CNPJ nº., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), brasileiro (a),(estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identificação nº Detran/DIC/RJ e CPF nº, assinam o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e outras legislações pertinentes , e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº., com base na Lei Federal nº 14.133/21 e outras Legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO)

Constitui objeto deste contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, com a CONTRATADA se obrigando a fornecer o produto/serviço, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

Item	Um	Qnt	Descrição do serviço	Valor Total
				R$
Valor Global**********				R$

Parágrafo Primeiro: As especificações para a execução do serviço contratado são as constantes do Termo de Referência Anexo I da concorrência Eletrônica nº...../2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Parágrafo Segundo: A execução do serviço será feita em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de de de 202..., a fl. do processo administrativo SAAE n.°, a qual juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pelo SAAE/BM afetados pelo percentual de redução ofertado pela contratada, na forma estabelecida na cláusula quinta abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)

O(a) gestor(a) deste contrato denominar-se-á através de portaria, devidamente publicada. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Diretoria Executiva caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

O(a) Fiscal do objeto deste contrato denominar-se-á através de portaria, deviodamente publicada. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
c) Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo do SAAE nº. e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do SAAE, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto do vertente CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o SAAE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA
(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste CONTRATO, um representante formalmente credenciado junto ao SAAE, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/202....., bem como a:

I – Não sub-contratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;
II – A solicitação e a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;
III – A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) sub-contratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;
IV – Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.
VI – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;

VII – Compete ainda à licitante vencedora:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;
b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;

VIII – A contratada garante que:
a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA
(DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ (.....), conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/202....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no caput no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;
Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/objetos referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no Parágrafo Primeiro acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Parágrafo Sexto - (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM, IPCA e INCC, respeitando o menor valor. Utilizar-se-á data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente, sendo a proposta data em

Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 132 (aditamento) e/ou 106 (serviços continuados) 111 (escopo)

Parágrafo Oitavo - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela CONTRATADA na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº, Ficha, NE nº respectivamente, de de de, o valor de R$ (.....) e o seu pagamento far-se-á, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, desde que a mesma seja devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DO PRAZO)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de , com vigência de

Parágrafo Único - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados 132 (aditamento) e/ou 106 (serviços continuados) 111 (escopo).

CLÁUSULA OITAVA
(DAS PENALIDADES)

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 21.2.

1.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) Advertência;

(f) Multa;

(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros (art. 156 da 14133/21):

1.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

1.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

1.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

1.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

1.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

1.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

1.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabe 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

1.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

1.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

1.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

1.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

1.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

1.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA
(RESCISÃO)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo SAAE/BM, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos no artigo 137 da 14133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - No caso deste CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao SAAE/BM, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.
Parágrafo Segundo - Fica facultado ao SAAE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº.14133/2021, assegurado ao contratado, prévia defesa.

Parágrafo Terceiro - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do SAAE/BM, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

CLAUSULA DÉCIMA
(DO RECEBIMENTO)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As PARTES CONTRATANTES declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DOS ASPECTOS TRABALHISTAS)

12.1 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE , nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeira produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO)

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: Para fins da presente Cláusula, a CONTRATADA declara, neste ato, que:

a) Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;

b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito

deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ, de de 2024.

.....
p/ SAAE

.....
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

ANEXO V
MODELO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAIS (PESSOAL TÉCNICO)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Indicamos no quadro abaixo Pessoal Técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Equipe Técnica	Formação

Declaramos a total disponibilidade de nossa equipe para atendimento do contrato, objeto desta Concorrência.

..... , de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av. Homero Leite, 572, Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento